

ANEXO V EDITAL DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Espaço ou Instituição Cultural:

CNPJ (caso se aplique):

Razão social (caso se aplique):

E-mail:

Telefone:

2. ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Declaro para os devidos fins que o endereço acima é localizado na cidade de de Nova Iguaçu.

(é obrigatório assinalar esta célula com um "x" para validação desta inscrição)

3. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Com base nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei (14.017/2020) ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de:

(MARQUE COM UM "X" UMA DAS OPÇÕES ABAIXO)

atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas; ou

atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Descrever **detalhadamente** as ações que o **PROPONENTE** pretende desenvolver:

(Em até 2.500 caracteres)

Monção, de de 2021.

Assinatura do proponente